

Regulamento Interno

das

Delegações

do

São Paulo Futebol Clube



Regulamento Interno

das

Delegações

do

São Paulo Futebol Clube



# DEPARTAMENTO DE FUTEBOL — SECÇÃO

## PROFISSIONAL

A fim de disciplinar a constituição das Delegações, que defenderão as cores do Clube, elevando-o bem alto no conceito público dentro ou fora do País, a Diretoria resolve estabelecer normas de conduta, que deverão ser observadas rigorosamente por todos os seus integrantes.

## REGULAMENTO

Art. 1.º — As Delegações do SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE terão suas atividades regidas por êste regulamento em qualquer viagem que realizem dentro ou fora do Território Nacional e serão constituídas pelos seguintes membros:

- a) Chefe de Delegação;
- b) Assistente do Chefe da Delegação;
- c) Médico;
- d) Técnico;
- e) Enfermeiro — massagista;
- f) Mordomo;
- g) Jornalista;
- h) Atletas.

§ Único — Se porventura, o número de integrantes da Delegação tiver que ser reduzido por qualquer circunstância, as funções previstas neste regulamento serão exercidas cumulativamente por outro membro, por designação do Chefe da Delegação.

Art. 2.º — Aos integrantes da Delegação, em geral, incumbe:

- a) Cumprir fielmente as obrigações que lhes decorrem dêste regulamento, mantendo,

em tôdas as ocasiões, atitudes corretas e disciplinadas, respeitando e acatando tôdas as deliberações da Diretoria ou de outro integrante da Delegação, à luz dêste regulamento;

- b) Devem apresentar-se devidamente trajados em tôdas as ocasiões, ficando estabelecido o seguinte guarda-roupa: oficial, passeio completo, esporte, agasalhos e uniformes esportivos;
- c) Assinarão diàriamente o ponto, tomando, então, conhecimento do programa elaborado para o dia seguinte;
- d) Não se ausentarão ou se desligarão da Delegação, sem prévia autorização;
- e) Não podem emitir conceitos desprimorosos às cidades, aos hotéis ou a quem quer que seja, ou ainda tomar quaisquer atitudes que possam afetar as relações de amizade ou os sentimentos de cordialidade para com aqueles que os hospedam ou recebem;
- f) Conduzirão suas bagagens, reduzindo seus pertences ao estritamente necessário, correndo, por conta própria, o excêso que fôr verificado, ficando entendido que caberá a cada integrante da Delegação uma parcela do pêso do material esportivo do Clube;
- g) Pagarão todo e qualquer gasto extraordinário feito em hotéis ou em viagens;
- h) Não participarão de quaisquer divertimentos em que haja aposta em dinheiro ou em espécie;
- i) Devem cumprir, com eficiência e correção, as obrigações que lhes decorrem dêste re-

gulamento ou existentes em contratos, cabendo à Diretoria decidir sobre os casos omissos;

....Art. 3.º — Ao CHEFE DA DELEGAÇÃO, diretamente subordinado à Diretoria, incumbe:

- a) Representar oficialmente o Clube em tôdas as recepções, reuniões sociais e desportivas;
- b) Promover, sempre que possível, quando no Exterior, contactos com as autoridades diplomáticas brasileiras, bem assim com autoridades desportivas e Orgãos de Imprensa e Rádio;
- c) Zelar pela parte disciplinar da Delegação, julgando as representações sobre ocorrências que lhe sejam comunicadas pelo Assistente, aplicando aos infratores as penalidades previstas em contrato, quando se referirem a atletas profissionais, e outras, a seu critério, quando se referirem a funcionários, podendo, como medida extrema, desligar o faltoso da Delegação;
- d) Fiscalizar a parte financeira da Delegação, resolvendo sobre as despêsas não previstas que lhe sejam apresentadas pelo Assistente, visando tôda a documentação;
- e) Assinar a correspondência do Clube, visando diariamente o programa elaborado para o dia imediato;
- f) Fazer as designações previstas no parágrafo único do artigo 1.º;
- g) Exercer a direção geral da Delegação, cumprindo e fazendo cumprir tôdas as determinações dêste regulamento e as eventual-

mente expedidas pela Diretoria;

- h) Apresentar à Diretoria um relatório geral da excursão, abrangendo a parte representativa, social, financeira, disciplinar e desportiva;
- i) Resolver os casos omissos no presente regulamento, **ad-referendum** da Diretoria;

Art. 4.º — Ao ASSISTENTE, diretamente ligado ao Chefe da Delegação, em particular, incumbe:

- a) Substituir o Chefe da Delegação em suas ausências, faltas ou impedimentos;
- b) Proceder ao recebimento das importâncias devidas ao Clube, efetuando os pagamentos previstos e outros devidamente autorizados pelo Chefe da Delegação, assinando ou recebendo os respectivos recibos;
- c) Elaborar o balancete financeiro, submetendo-o à apreciação do Chefe da Delegação;
- d) Elaborar, diàriamente, o programa geral de tôdas as atividades para o dia imediato, fixando os trajés;
- e) Autorizar a concessão de entrevistas e autógrafos, estabelecendo, se necessário, horário especial;
- f) Providenciar sôbre as viagens e transportes para os treinos e jogos;
- g) Redigir, receber e expedir a correspondência oficial do Clube;
- h) Manter, sob sua guarda, os troféus conquistados;
- i) Providenciar o ingresso e localização dos integrantes da Delegação por ocasião dos jogos;

- j) Fiscalizar o cumprimento dêste regulamento, propondo ao Chefe da Delegação as penalidades a aplicar aos transgressores, atendendo, na medida do possível, às solicitações que lhe forem feitas pelo médico, técnico e jornalista;

Art. 5.º — Ao MÉDICO, diretamente ligado ao Assistente, em particular, incumbe:

- a) Prestar assistência médica a todos os integrantes da Delegação;
- b) Apresentar, diariamente, ao Assistente, o Boletim médico dos atletas;
- c) Receitar, prescrever e fiscalizar todos os tratamentos médicos que se fizerem necessários, executando os que forem de sua competência e determinando ao enfermeiro-massagista a execução dos demais;
- d) Apresentar a relação de todos os medicamentos que devem fazer parte da bagagem da Delegação, requisitando ao Assistente os que fôr necessário adquirir em viagem;
- e) Entrar em entendimentos com as associações e entidades desportivas na localidade dos jogos, a fim de que os atletas possam ser atendidos em departamentos médicos especializados;
- f) Elaborar o regime alimentar dos atletas, fiscalizando a sua execução;
- g) Vistoriar, sempre que possível os locais de hospedagem, sugerindo as medidas que se fizerem necessárias para o conforto da Delegação;

- h) Comparecer ao plantão diário de uma hora, a fim de proceder à revisão médica;
- i) Propor ao Assistente as medidas que forem julgadas necessárias ao bom desempenho de suas obrigações;

Art. 6.º — Ao TÉCNICO, diretamente ligado ao Assistente, em particular incumbe:

- a) Assumir inteira e completa responsabilidade pela parte técnica do quadro, fixando os dias e horários para treinos e escalando o quadro para jogos;
- b) Prestar inteira e integral assistência aos atletas, distribuindo os quartos e locais de hospedagem;
- c) Apresentar uma relação de todo o material desportivo que deva fazer parte da bagagem da Delegação, requisitando ao assistente os que fôr necessário adquirir em viagem;
- d) Fiscalizar as atividades do MORDOMO, verificando diàriamente as condições do material;
- e) Conceder, sem prejuízos do programa diário, licença aos atletas para ausência temporária do hotel, num prazo máximo de duas horas;
- f) Apresentar ao Assistente o relatório técnico, dos jogos, até 24 hs., após o seu término;
- g) Fiscalizar a conduta dos atletas em face dêste regulamento e do programa diário, designando, diàriamente, um atleta para encarregado da disciplina.
- h) Propor ao Assistente as medidas que julgar convenientes ao bom desempenho das suas atribuições;



Art. 7.º — Ao ENFERMEIRO-MASSAGISTA, diretamente ligado ao Médico, incumbe:

- a) Executar todos os tratamentos prescritos pelo Médico;
- b) Relacionar, acondicionar e ter sob sua guarda todos os medicamentos e aparelhos que integram a bagagem da Delegação;
- c) Acompanhar os atletas em tratamentos externos, fiscalizando a sua execução;
- d) Adquirir os medicamentos que se fizerem necessários, e devidamente autorizados pelo Assistente;
- e) Comparecer ao plantão diário de duas horas, a fim de atender os atletas;
- f) Apresentar diàriamente ao Médico um boletim dos serviços executados;
- g) Propor ao Médico as medidas que forem julgadas necessárias ao bom desempenho de suas obrigações;

Art. 8.º — Ao MORDOMO, diretamente ligado ao Técnico, incumbe:

- a) Preparar todo o material esportivo requisitado pelo Técnico, relacionando-o devidamente;
- b) Ter, sob sua guarda, o material esportivo, acondicionando-o devidamente e fiscalizando o seu transporte;
- c) Zelar pela conservação e limpeza do material esportivo;
- d) Distribuir e recolher o material determinado pelo Técnico;
- e) Propor ao Técnico as medidas que forem julgadas necessárias ao bom desempenho de suas obrigações.

Art. 9.º — Ao JORNALISTA, diretamente ligado ao Assistente, incumbe:

- a) Encarregar-se de tôda e qualquer publicidade da Delegação;
- b) Manter contacto permanente com os representantes da Imprensa e Rádio, na localidade dos jogos;
- c) Confeccionar e remeter para o Brasil, quando no Exterior, o noticiário que lhe fôr previamente solicitado pelo seu Jornal;
- d) Organizar um álbum de jornais sôbre as atividades da Delegação, apresentando-o ao Assistente;
- e) Propor ao Assistente as medidas que julgar necessárias ao bom desempenho de suas atribuições;

Art. 10.º — Aos ATLETAS, diretamente ligados ao Técnico, incumbe:

- a) Dar integral cumprimento a tôdas as cláusulas constantes de seus contratos de atletas profissionais;
- b) Conduzir sua bagagem pessoal e esportiva por ocasião dos treinos e jogos;
- c) Zelar pela conservação do material esportivo;
- d) Acatar e cumprir, sem discussão, as determinações do Técnico;
- e) Assinar o ponto diàriamente e tomar conhecimento das instruções nêle contidas, marcando a hora de chegada e saída;
- f) Comparecer pontualmente aos treinos, jogos, revisão médica e às preleções do Técnico, comunicando ao Médico tôda e qualquer anormalidade no seu estado de

saúde, e propondo ao Técnico medidas que visem a aprimorar sua forma técnica ou física, ou outras que forem julgadas convenientes ao bom desempenho de suas obrigações;

- g) Não praticar outra modalidade esportiva, ou fazer qualquer esforço que possa prejudicar o seu estado físico;
- h) Usar de toda a cortezia para com os representantes da Imprensa e Rádio, abstenendo-se, porém, de conceder entrevistas e autógrafos, sem prévia autorização do Chefe da Delegação;
- i) Não tomar compromissos pessoais, ou se afastar da Delegação, sem prévia autorização. Do mesmo modo, não será permitido ao atleta frequentar lugares pouco recomendáveis, casas de jogos, **cabarets, dancings**, assim como ingerir bebidas alcoólicas, mesmo em dias livres. Todo atleta deverá lembrar-se de que a finalidade da viagem **NÃO É DIVERSÃO OU TURISMO, MAS, SIM, COMPETIR**;
- j) Caso necessário, solicitar, justificando ao Assistente, permissão para ausência temporária da Delegação, por prazo não superior a duas horas;
- k) Manter contacto direto, permanente e diário com o Técnico;
- l) Quando forem convocados para os jogos, mesmo que não sejam escalados, não deverão os atletas ausentar-se das imediações do vestiário, conservando-se em lugares que possam ser localizados facilmente, antes de ser dada a saída do jogo;



- 4 — A Diretoria recomenda, com absoluto empenho, que nenhum dos componentes danifique ou traga consigo, como lembrança, qualquer dos pertences das acomodações dos hotéis, tais como toalhas, fragmentos das instalações, cabides, etc. Quando o responsável não puder ser identificado, o prejuízo será rateado entre os concentrados. Isto constituirá prejuízo direto para o Clube, prejudicando a boa impressão que as Embaixadas têm têm deixado em tôdas as excursões anteriores;
- 5 — Não são permitidas visitas aos concentrados, com exceção dos Diretores do Clube e das pessoas acompanhadas por êstes.
- 6 — Devem sempre os atletas apresentar-se trajados com decência, sòmente sendo permitido o uso de pijamas, roupões e chinelos, dentro dos dormitórios ou dos vestiários, evitando transitar com êstes trajes pelos corredores e demais dependências dos hotéis;
- 7 — Não é permitido o uso de telefone aos concentrados;
- 8 — Não serão permitidos jogos a dinheiro. Fica expressamente proibido o jôgo cartado;
- 9 — É proibido fumar nos dormitórios e durante as refeições;
- 10 — Das 8 às 22 horas, não será permitida a permanência nos quartos, a não ser para mudança de roupa, ou por indicação do médico da Delegação;

11 — Cada dia, será designado um “**dono da casa**”, que relatará as ocorrências e as necessidades dos concentrados, tornando-se responsável por qualquer anormalidade não relatada;

12 — O Chefe da Delegação, Assistente e Técnico são fiadores, perante a Diretoria do Clube, da ordem, disciplina e bom desempenho dos atletas. A eles são devidos o maior respeito e acatamento. Qualquer transgressão deverá ser comunicada ao Chefe da Delegação, que promoverá a exclusão do transgressor e seu imediato regresso a São Paulo, se achar conveniente;

Art. 11.º — Se, porventura, a Delegação fôr integrada por outras pessoas que não estejam prevista no artigo 1.º, ficam as mesmas obrigadas ao cumprimento de tôdas as disposições constantes no artigo 2.º.

Art. 12.º — O presente regulamento entrará em vigor, nesta data, ficando revogadas tôdas as determinações em contrário. Farão parte integrante dêste regulamento tôdas as resoluções que forem tomadas pela Diretoria, em aditamento a êle ou que visem à sua autêntica interpretação.

ass. LAUDO NATEL

P R E S I D E N T E

ass. MANOEL RAYMUNDO PAES DE ALMEIDA

**Diretor do Departamento de Futebol — Secção Profissional**

São Paulo, 29 - 12 - 59

São Paulo Futebol Clube



**DIGITALIZAÇÃO**  
**GIANCARLO ZAPPELLONI**

**TRATAMENTO DE IMAGENS**  
**PRODUÇÃO**  
**MICHAEL SERRA**



**ONDE A MOEDA CAI DE PÉ**